



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 20/12/2001, publicado no DODF de 25/1/2002, p. 8.
Portaria nº 40, de 23/1/2002, publicada no DODF de 28/1/2002, p.11.*

Parecer nº 276/2001 - CEDF

Processo n.º 030.010.641/99

Interessado: **INSEF – Instituto de Educação Fênix**

- Credencia, por três anos, o INSEF – Instituto de Educação Fênix, localizado na QNO 13, Conjunto “P”, Lotes 23 e 25, Área Comercial – Ceilândia-DF.
- Autoriza a oferta da educação infantil e do ensino fundamental – 1ª a 4ª série.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental – 1ª a 4ª série.
- Dá outra providência.

I - HISTÓRICO – O INSEF – Instituto de Educação Fênix, localizado na QNO 13, Conjunto “P”, Lotes 23 e 25, Área Comercial – Ceilândia-DF, mantido pela Fênix Jardim de Infância Ltda-ME, autuou o processo em 23 de dezembro de 1999, com pedido de credenciamento e autorização de funcionamento para implantar a educação básica, no ano de 2001, dos seguintes níveis: educação infantil e ensino fundamental de 1ª a 4ª série, bem como a apreciação da Proposta Pedagógica.

A escola iniciou seu funcionamento em 1993, oferecendo à comunidade local atividades de recreação e lazer. Em 23 de setembro de 1999, decidiu fundar uma escola que atendesse à legislação em vigor, conforme Ata de Criação, às fls. 3 e 4.

II - ANÁLISE – Da análise do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Orientação e Assistência Técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE (fls. 174 a 181), vale ressaltar o que se segue.

Do credenciamento e autorização: o processo está instruído de acordo com a legislação do ensino vigente, Lei n.º 9.394/96 e conforme os artigos 75 e 76 da Resolução 2/98-CEDF, constando nos autos toda a documentação necessária: requerimento (fl. 1), formulário nº 1 (fl. 2), justificativa (fl. 170), Ata de Criação (fls. 3 e 4), CNPJ (fl. 173), declaração patrimonial (fl. 6 e fl. 159), Alvará de Construção (fl.7), planta baixa (fls. 8 a 10), instrumento de compra e venda (fls. 13 e 14 – lote 23; fls. 17 e 18 – lote 25), mobiliário e equipamentos didáticos (fls. 164 e 165), relação do corpo docente e do pessoal técnico-pedagógico, administrativo e de apoio (fl. 166), Regimento Escolar (fls. 124 a 158), Proposta Pedagógica (fls. 22 a 72), Alvará de Funcionamento (fl. 161), Laudo de Vistoria para Escolas Particulares (fl.162), descrição das instalações físicas (fl. 163), descrição da escrituração escolar e do arquivo (fls. 167 e 168).

Instalações físicas: a escola funciona em prédio próprio, específico para fins escolares de propriedade de sua mantenedora. As dependências possuem "*boas condições de iluminação e ventilação (artificial e natural), bem como de funcionamento dos sistemas hidráulico e elétrico*" (fls. 175 e 176).

Recursos humanos: os profissionais (fl. 166) são devidamente habilitados conforme as funções que exercem, em número suficiente e de acordo com o legalmente exigido para os níveis e modalidades de ensino oferecidos.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Escrituração escolar e arquivo: estão atualizados, organizados de forma segura, prática e funcional, permitindo fácil acesso aos dados escolares dos alunos.

O **Regimento Escolar** (fls. 124 a 158), coerente com a Proposta Pedagógica, está de acordo com os dispositivos legais e contempla os aspectos exigidos na Resolução nº 2/98-CEDF.

A **Proposta Pedagógica** (fls. 22 a 123) encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, contemplando os artigos 155 a 159 da Resolução nº 2/98-CEDF e abrange todos os aspectos nela sugeridos.

A filosofia educacional de sua Proposta Pedagógica encontra suporte nos fundamentos seguintes: *“Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum”*. *“Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática”*. *“Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade, da Qualidade e da Diversidade de manifestações Artísticas e Culturais”* (fl. 29).

A escola informa que adota a linha construtivista (fl. 30) e que o currículo da educação infantil está estruturado conforme o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (fl. 38).

O Instituto de Educação Fênix oferece as seguintes modalidades de ensino, em regime anual, com 200 dias letivos e módulo de 40 semanas: educação infantil e ensino fundamental – 1ª a 4ª série.

Educação infantil: creche e pré-escola. As turmas são organizadas por idade. A avaliação é global e contínua, realizada por meio da observação direta do desenvolvimento da criança durante a realização das atividades. Os registros são feitos em fichas individuais, considerando-se o desenvolvimento físico-motor, cognitivo, sócio-emocional e a formação de hábitos e atitudes.

Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série: a matriz curricular (fl. 44) abrange as áreas de conhecimento previstas no art. 26 da Lei 9.394/96 e na Resolução CEB/CNE nº 2/98 e contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada – Redação e Ensino Religioso – prevendo módulo-aula de 60 minutos, excluído o tempo destinado ao recreio, perfazendo um total de 20 horas semanais e 800 horas anuais.

A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos componentes curriculares e os temas transversais são trabalhados de forma interdisciplinar envolvendo todas as áreas de conhecimento e os componentes curriculares.

A avaliação é contínua, cumulativa e sistemática com o objetivo de diagnosticar as dificuldades dos estudantes, possibilitar a auto-avaliação, fundamentar as decisões dos professores e orientar as atividades de planejamento e replanejamento das ações educacionais (fl. 50).

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por:

- a) credenciar, por três anos, o INSEF – Instituto de Educação Fênix, localizado na QNO 13, Conjunto “P”, Lotes 23 e 25 – Ceilândia/DF, mantido pela Fênix Jardim de Infância Ltda-ME;



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- b) aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil e o ensino fundamental – 1ª a 4ª série e a matriz curricular, que constitui anexo deste parecer;
- c) autorizar a oferta da educação infantil e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, a partir de 2001;
- d) validar os atos escolares praticados pela instituição, a partir de 2001, com base na Proposta Pedagógica e na matriz curricular que constitui anexo deste parecer e que ora são aprovadas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de dezembro de 2001.

ELOÍSA MOREIRA ALVES
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 5/12/2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº. 276/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: INSEF – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÊNIX					
Curso: Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série					
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos – 800 horas					
Regime: Anual					
Partes do Currículo	Componentes Curriculares	SÉRIES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Ciências	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
	História	2	2	2	2
	Educação Física	1	1	1	1
	Artes	1	1	1	1
	Subtotal	18	18	18	18
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	1	1	1	1
	Ensino Religioso	1	1	1	1
Total Semanal de Módulo/Aula		20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS POR SÉRIE		800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:					
1. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos componentes curriculares.					
2. Horário de funcionamento: Matutino: 8h às 12h15 e Vespertino: 13h20 às 17h35. O tempo de cada aula corresponde a 60 minutos, havendo mais 15 minutos de recreio.					
3. Temas Transversais: Educação para o Trânsito, Preparação para o Trabalho, Saúde, Educação Ambiental, Sexualidade, Ciência, Tecnologia e Cultura, Ecologia são trabalhados de forma interdisciplinar envolvendo todas as áreas do conhecimento e os componentes curriculares.					